



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Rafael Ferrarezi
OAB/TO 2.942-3
Procurador Geral do Município

LEI N.º 1966 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.008.

“Cria o Dia Municipal da Mulher Portuense, e dá outras providências”.

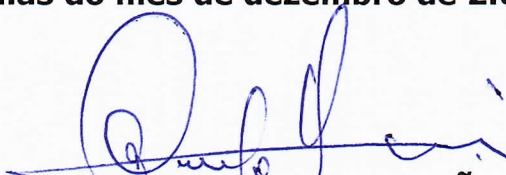
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituído a criação do Dia Municipal da Mulher Portuense o dia 05 de outubro de cada ano, com realizações de atos comemorativos;

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Autorizado a incluir no calendário cívico municipal esta data comemorativa a ser conhecida em todo âmbito municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.008.



PAULO SARDINHA MOURÃO
PREFEITO DE PORTO NACIONAL